



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE  
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

**PROJETO DE LEI Nº                   /2012.**

**EMENTA:** Estabelece inclusão obrigatória da vacina contra a Varicela, no Programa de Vacinação Infantil do Município do Recife.

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Programa de Vacinação Infantil do Município do Recife, a inclusão obrigatória da vacina contra a Varicela.

**Artigo 2º** - O poder público disponibilizará as vacinas nos postos de saúde para compor o calendário vacinal obrigatório da infância.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dra. Vera Lopes**

**Vereadora do Recife – PPS**

---

***Vereadora Dra. Vera Lopes.***



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE  
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei tem por objetivo atender a população, especialmente a carente, pois as vacinas acima referidas não constam do calendário básico do Ministério da Saúde, não obstante a importância fundamental para a saúde não só a infantil, mas da população adulta. A população de baixa renda não tem condições financeiras para adquiri-las e imunizar seus filhos. Tal prerrogativa, sem a intervenção do Poder Público, impõe às crianças carentes riscos de extrema gravidade à saúde. De salientar que crianças acometidas pelas doenças como a Varicela, podem vir a contagiar não só outras crianças, mas também adultos, podendo levar ao óbito. É certo que, complicações decorrentes de tais doenças por falta de imunização, prejudicam o desenvolvimento educacional das mesmas, uma vez que ficam impedidas de irem à Escola e, por consequência, geram aumento de absenteísmo das crianças, e dos adultos ao trabalho, além de onerarem mais ainda os cofres públicos, agravado pela possibilidade de desencadear eventos epidêmicos.

Por todo o exposto, o Projeto de Lei ora proposto merece ser aprovado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 07 de março de 2012.

**Dra. Vera Lopes**

Vereadora do Recife – PPS

---

***Vereadora Dra. Vera Lopes.***